



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DETMil
ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DAS ARMAS**

Guia do Aluno



Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS)

**“Sargento, militar sob o qual recai a solidez da
estrutura do Exército Brasileiro”**

Gen Ex Villas Boas

1. FINALIDADE

– Regular as atividades a serem desenvolvidas pela Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA) e pela Escola de Sargentos de Logística (EsSLog), na execução do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Músicos (CAS Mus) – 1ª Fase (EAD), do turno único 2024.

2. OBJETIVOS

- a. Orientar o Cmt OM quanto à execução do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Músicos.
- b. Orientar o Oficial encarregado de coordenar as atividades de Ensino durante a 1ª fase do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Músicos, junto ao Sargento Aluno de sua OM matriculado no Curso.
- c. Padronizar procedimentos com referência à matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Músicos.
- d. Regular o desenvolvimento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Músicos.
- e. Orientar o Sargento Aluno sobre as disciplinas comuns às Qualificações Militares.

3. REFERÊNCIAS

- a. Plano Geral de Ensino (PGE) da EASA/2023.
- b. Plano Geral de Ensino (PGE) da EASA/2024.
- c. PLADIS/PLANID CAS Mus/EASA/EsSLog.
- d. Diretrizes do Cmt EASA.
- e. Port Nr 549-Cmt Ex, de 6 OUT 2000 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126).
- f. Port Nr 37-EME, de 13 ABR 10 – Diretriz Geral para a Estruturação, a Seleção e o Preparo de Contingentes para Missões de Paz e dá outras providências.
- g. Port Nr 113-DECEX, de 17 OUT 11 – Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos – IR 60-15.
- h. Port - EME/C Ex Nº 304, de 5 JAN 21 - Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Músicos (CAS Mus).

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Apresentação no Estabelecimento de Ensino

– Os Sargentos Alunos deverão apresentar-se no Estabelecimento de Ensino, com o **uniforme 9º B2**, até as **07:30 h** do dia **22 de fevereiro de 2024***.

*Obs: Pode sofrer alteração em publicação futura.

b. Designação para a Matrícula

1) cabe ao DGP a publicação e a divulgação de todos os militares designados para o CAS Mus, especificando o turno em que deverão realizar o curso; e

2) os Sargentos matriculados no CAS **não** poderão estar em gozo de férias, LE ou dispensas nos períodos previstos para a realização do curso.

c. Matrícula

1) o ato da matrícula é de responsabilidade do Cmt Estb Ens de cada QMS;

2) a matrícula será efetivada em BI/Estb Ens, após a designação pelo DGP; e

3) o Sargento Aluno deverá estar inscrito no Portal de Educação do Exército até o dia de início da 1ª Fase do CAS Mus (EAD), dia **31 de julho de 2023**. **O Sargento Aluno que não realizar a inscrição no Portal até a referida data estará sujeito a incorrer em Transgressão Disciplinar (www.portaldeeducacao.eb.mil.br).**

d. Adiamento de Matrícula

– o Sargento que requerer adiamento de matrícula do CAS Mus, após ser **RELACIONADO** ou **DESIGNADO**, antes de estar matriculado em **31 julho 23**, deverá enviar o requerimento ao **Chefe do DGP** (Art 35 da Port Nr 113-DECEX, de 17 OUT 11), no prazo determinado pelo DGP, com exposição de motivos, cópia de solução de sindicância, se for o caso, e cópias de demais documentos julgados úteis para a tomada de decisão.

e. Primeiro Trancamento de Matrícula

1) o primeiro trancamento de matrícula poderá ser concedido ao aluno, a pedido ou ex-officio, somente uma vez, **mediante requerimento do sargento aluno ao Cmt do Estb Ens**, conforme previsto na legislação acima referida;

2) o requerimento deverá vir acompanhado da **informação elaborada pelo Cmt da OM do sargento aluno e encaminhado por DIEX para o Estb Ens, conforme previsto nas Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB 10-IG01.001)**;

3) quando for por motivo de saúde própria ou de dependente, o Sargento Aluno deverá protocolar o requerimento na OM e a mesma deverá publicar a ordem para Inspeção de Saúde do militar ou do(a) dependente;

4) caso o militar obtenha licença para tratar da saúde própria (LTSP), é imperativo anexar cópia da Ata de Inspeção de Saúde no processo de trancamento do CAS;

5) caso o(a) dependente do militar esteja com problemas de saúde, deverá ser observado o prescrito na Port Nr 470-Cmt Ex (IG 30-07), de 17 SET 01, comprovando-se a necessidade de o militar acompanhar o(a) dependente (concessão da LTSPF);

6) caso a pessoa da família não seja dependente do militar, conforme previsto no E1-80, sugere-se que a OM abra processo administrativo, de maneira a subsidiar o Cmt Estb Ens na

7) neste último caso, solicita-se realizar os seguintes questionamentos:

- a) o militar requereu licença, prevista na Port Nr 470-Cmt Ex, de 11 SET 01(IG 30-07)?
- b) o militar é o único membro da família capaz de prestar o apoio necessário à pessoa em tratamento?
- c) caso negativo, é indispensável a presença do militar junto ao familiar?
- d) a pessoa da família, a qual o militar necessita prestar apoio, está passando por tratamento especializado? Caso positivo, que tipo e há quanto tempo?
- e) no caso de gravidez – a gestação é de risco para a mãe ou para o bebê?

f. Segundo Trancamento de Matrícula

– para um segundo trancamento de matrícula, o Sargento Aluno deverá enviar o requerimento ao DECEX (letra “f”, Inciso VIII, do Art 1º da Port Nr 1.495-Cmt Ex, de 11 DEZ 14) com exposição de motivos, cópia de solução de sindicância, se for o caso, e cópias de demais documentos julgados úteis para a tomada de decisão do referido Departamento.

g. Outras Orientações Sobre o Trancamento de Matrícula

- 1) além de preencher a documentação prevista, as OM deverão:
 - a) informar, se for o caso, via radiograma, fatores que impeçam os militares relacionados de serem designados para matrícula, conforme previsto no Art 30, da Portaria Nr 113-DECEX, de 17 OUT 11;
 - b) informar à DCEM qualquer situação que impeça o futuro Sargento Aluno de ter sua matrícula efetivada no período entre o relacionamento inicial e a designação para o CAS (Art 47, VI, da Portaria Nr 113-DECEX, de 17 OUT 11); e
 - c) **evitar ao máximo** o envio de requerimento de trancamento de matrícula **próximo ao início da fase presencial (2ª fase) ou até mesmo após a data de apresentação** do Sargento Aluno no Estabelecimento de Ensino da 2ª fase. Para evitar transtornos para a administração dessa Escola, bem como evitar prejuízos ao Sargento Aluno.

h. Licença Paternidade e Trancamento de Matrícula

- 1) a publicação da Lei Nr 13.717/2018, que modificou o prazo da licença paternidade do militar para 20 (vinte) dias, pode acarretar prejuízos irreparáveis no rendimento escolar do Sargento Aluno e provocar o cancelamento da sua matrícula, em virtude de a 2ª Fase do CAS Mus ser de curta duração e os pontos perdidos pelo Sargento Aluno extrapolarem os permitidos no Regulamento Interno da EASA/EsSLog;
- 2) este Estb Ens recomenda que o Sargento Aluno solicite o trancamento de matrícula ainda durante a fase EAD, quando o nascimento de seu filho estiver previsto para ocorrer próximo ou durante a fase presencial do CAS Mus; e

3) salienta-se que, ao solicitar o trancamento de matrícula na fase presencial, o Sargento Aluno terá que realizar todo o CAS novamente, incluindo a fase EAD.

5. DESENVOLVIMENTO DA 1ª FASE

a. Execução

1) o Art 8º, das IROFM – CAS IR 60 – 15, determina: “A condução do ensino da 1ª fase será exercida pelo Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) da OM, que nomeará um Oficial orientador, de preferência aperfeiçoado, e um Sargento com CAS, como auxiliar”;

2) a 1ª fase do CAS Mus será desenvolvida durante um período de **30 (trinta)** semanas, distribuídas de acordo com o abaixo transcrito:

a) primeiras **vinte e sete** semanas: na OM;

b) nas **duas** semanas seguintes, o Sargento Aluno passará à disposição do DECEX. Nesse período, ele não exercerá nenhuma atividade em sua OM, dedicando-se exclusivamente às atividades de ensino. A passagem à disposição do DECEX deverá ser publicada em BI e, nesse período, o Oficial orientador continuará exercendo suas funções;

c) o orientador instruirá o Sargento Aluno quanto à utilização do plano de disciplinas. Deverá orientá-lo, observando seus objetivos particulares e específicos, pertinentes a cada matéria, direcionando o estudo de forma objetiva;

d) os **dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2024 (trigésima semana)** estarão destinados para o deslocamento do **Sargento Aluno** para o Estb Ens da fase presencial. E às **07:30 h do dia 22 de fevereiro de 2024** será a apresentação, com o Uniforme **9º B2** (pode sofrer alteração de acordo com o Estb Ens); e

f) para que sejam atingidos os objetivos da 1ª Fase do CAS Mus, orienta-se que os Sargentos Alunos organizem seus estudos observando o Quadro de Distribuição de Carga-Horária da 1ª Fase do CAS Mus (ANEXO A).

3) o Art 14º, das IROFM – CAS IR 60 – 15, determina: “Os estudos na 1ª fase serão desenvolvidos na OM do Sgt Alu, em seu domicílio ou em outros locais, de sua livre escolha. Para tanto, o Cmt, Ch ou Dir OM deverá proporcionar condições para que o Sgt Alu possa conciliar as atividades de ensino com o serviço diário da OM, concedendo-lhe **8 (oito)** tempos de instrução semanais, dentro do horário do expediente da OM, para fins de estudo”.

4) o **material didático (DVD e Apostilas)**, **não será remetido** e o Sargento Aluno deverá acessar o Portal de Educação para ter acesso a todo material disponibilizado. Com isso, o profissional militar tem a oportunidade de aprimorar suas habilidades no campo da informática. Esse procedimento permite, também, que as fontes de consulta estejam sempre atualizadas, possibilitando melhores condições de aprendizagem.

b. Avaliações a serem realizadas

1) ao longo da 1ª Fase, serão realizadas 3 (três) Avaliações Formativas (AF) no Portal de Educação (www.portaldeeducacao.eb.mil.br), executadas na OM do Sargento Aluno, em local determinado e supervisionado pelo Oficial orientador;

2) também será aplicada a Avaliação Formativa 4 (AF4), que será disponibilizada no AVA do Portal de Educação, às **07:30 h** (horário de Brasília) do dia **7 de fevereiro de 2024**;

a) no dia da prova, o Sargento Aluno deverá acessar o AVA, imprimir a prova e entregá-la ao Sargento Tutor para aplicação da mesma;

b) a AF4 deverá ser corrigida pelo Sargento Tutor (gabarito será disponibilizado no dia da prova, horário **13:30 h**) e comentada com o Sargento Aluno. Após a retificação da aprendizagem, o Sargento Tutor assina a capa da Prova e providencia a assinatura do Cmt da OM e do Sargento Aluno;

c) após a capa ser devidamente assinada pelos responsáveis, o Sargento Tutor deverá digitalizá-la e entregar uma cópia ao Sargento Aluno, que será o responsável por encaminhá-la via Portal de Educação na aba AF4, até as **17:00 h** (horário de Brasília) do dia **9 de fevereiro de 2024**;

d) todas as Avaliações Formativas possuem caráter obrigatório e não haverá 2ª Chamada.

3) as disciplinas estudadas na 1ª fase serão avaliadas pela 1ª Prova Formal Escrita/Somativa (PFE-EAD), que será aplicada quando da apresentação do Sargento Aluno no Estb Ens, conforme o quadro abaixo;

4) o Cmt OM deverá publicar em BI a passagem à disposição do DECEX do Sargento Aluno, por 2 (dois) dias, para que ele realize as Avaliações Formativas, conforme o calendário do item a seguir;

5) calendário de Avaliações Formativas da 1ª fase:

Avaliação	Disciplinas Avaliadas	Sgt Alu à disposição do DECEX	Data
1ª AF	Ciências Gerenciais / Ética Profissional e Direitos Humanos / História Militar	18 e 19 SET 23	20 SET 23
2ª AF	Metodologia de Ensino / Instrução Geral 1	6 e 7 NOV 23	8 NOV 23
3ª AF	Administração Militar 1	18 e 19 DEZ 23	20 DEZ 23
4ª AF	Todas as Disciplinas ministradas	5 e 6 FEV 24	7 FEV 24

Obs: As Avaliações Formativas (AF) 1, 2 e 3 serão realizadas no Portal de Educação.

6) o horário de realização das Avaliações Formativas (AF 1, 2 e 3) será das 9 horas às 11 horas do dia marcado (horário de Brasília);

7) o horário de realização da Avaliação Formativa 4 (AF4) será das 8 horas às 12 horas do dia marcado (horário de Brasília);

8) o Oficial Orientador/Sargento Tutor deverá cumprir as determinações constantes na Ficha de Orientação da Prova Formal (**FOPF**) de cada Avaliação, a qual estará de posse do Sargento Aluno no momento da realização; e

9) A Avaliação Formal 4 (Prova) deverá ficar de posse do Sargento Aluno para fins de consulta.

c. Prova Formal Escrita/EAD (PFE/EAD)

– A 1ª Prova Formal Escrita (PFE/EAD) será realizada no Estb Ens em que o Sargento Aluno irá realizar a 2ª Fase do CAS (Presencial). A prova terá caráter somativo e abrangerá todas as matérias estudadas na 1ª Fase (EAD). A **FOPF** da PFE/EAD será disponibilizada no AVA do CAS, no Portal de Educação.

Atividade	Data
Disponibilização da FOPF (PFE – EAD/Somativa)	48 h úteis antes da PF
PFE – EAD/Somativa	26 FEV 24*

*Obs: Pode sofrer alteração de acordo com o QTQ do Estb Ens.

d. Pesquisas de Opinião

1) visando à melhoria no processo Ensino-Aprendizagem, a Seção de Educação a Distância da EASA realiza ao término da 1ª Fase do CAS Mus uma pesquisa de opinião com os militares das OM envolvidos com o CAS Mus;

2) os Cmt OM deverão preencher e fazer com que sejam preenchidas, no período de **05 FEV 24 a 12 FEV 24**, as seguintes pesquisas:

- a) pesquisa do Cmt/Ch/Dir OM do Sargento Aluno;
- b) pesquisa do Oficial Orientador do Sargento Aluno;
- c) pesquisa do Sargento Tutor do Sargento Aluno; e
- d) pesquisa do Sargento Aluno.

3) para facilitar o acesso às pesquisas, os links estarão disponíveis no site da EASA (<http://www.easa.ensino.eb.br/>), no espaço destinado ao CAS Mus Turno Único 2024, durante o período de preenchimento e no AVA do curso.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. No período à disposição do DECEX (de acordo com a Port Nr 113-DECEX, de 17 OUT 11) o Sargento Aluno ficará liberado do expediente.

b. Esta Escola sugere, ainda, que seja proporcionado ao Sargento Aluno a realização de um estágio de atualização pelas diversas Seções do EM da OM.

(Continuação da OE Nr 010 - Div Ens, 17/05/23.....FI Nr 8/8)

c. No caso de transferência do Sargento Aluno, a OM de origem deverá remeter toda documentação referente ao CAS Mus, para a OM de destino e informar à EASA, via e-mail, a nova OM do militar.

d. Endereço da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas: Av. Benjamim Constant, Nr 1217 – Caixa Postal 101 – Centro – CEP 98.025-110 – Cruz Alta/RS. E-mail: ead@easa.eb.mil.br

e. Telefones da Seção de Educação a Distância (SEAD): Fone: **0(xx)55 3322 – 7655, Ramal 7255 e RITEX: 834 7255.**

f. A Port Nr 113-DECEX, de 17 OUT 11 e a Port - EME/C Ex Nº 304, de 5 JAN 21, deverão serem fielmente cumpridas.

g. O site da EASA (<http://www.easa.ensino.eb.br/>) possui, desde já, um espaço destinado ao CAS Mus Turno Único 2024, no qual serão disponibilizadas outras informações relativas ao CAS Mus e a EASA.

CLAUBER LOBATO LORENZONI – Cel
Comandante da EASA

**O documento original e assinado encontra-se arquivado na
Divisão de Ensino da EASA**